

Resolução 07 de 2021, de 18 de outubro de 2021



Estabelece os tipos, requisitos e créditos relativos a atividades acadêmicas que não configuram disciplinas.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Escola de Arquitetura da Universidade Federal de Minas Gerais, NPGAU-EA-UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, define as atividades acadêmicas e sua forma de creditação:

- Art. 1º Além das disciplinas, podem ser creditadas as seguintes Atividades Acadêmicas:
- a) Leitura orientada, proposta pelo orientador ao Colegiado do Programa, especificando: orientandos participantes da atividade, referências bibliográficas e carga horária, respeitados os limites estabelecidos no Regulamento do NPGAU; 30 horas de atividade = 1 (um) crédito;
 - b) Docência na graduação da EA-UFMG, além das atividades de docência obrigatórias: 15 horas-aula = 1 (um) crédito;
 - c) Publicação em anais de eventos com comitê científico e chamada pública de trabalhos, além dos exigidos para titulação: 1 (um) crédito;
 - d) Publicação em periódicos, além dos exigidos para titulação:
 - periódicos com características de Qualis A1 e A2: 4 (quatro) créditos;
 - periódicos com características de Qualis A3 e A4: 2 (dois) créditos;
 - periódicos com características de Qualis B1 e B2: 1 (um) crédito;
 - e) Publicação em livros (além dos exigidos para titulação):
 - texto integral: 4 (quatro) créditos;
 - capítulo: 2 (dois) créditos.
 - f) Presença em palestras ou atividades equivalentes promovidas pelo NPGAU, comprovada em lista de presença: 5 palestras = 1 (um crédito), limitada a 1 (um crédito) para cada 2 (dois) anos de curso;
Parágrafo único: A creditação para fins de integralização curricular não pode ultrapassar o máximo de 4 (quatro) créditos no caso de doutorado e 3 (três) créditos no caso de mestrado.
- Art. 2º Os requerimentos de Atividades Acadêmicas de Pós-graduação deverão ser protocolizados em formulário próprio, com a anuência do docente orientador, até o 30º dia útil após o início do semestre letivo em que se fará sua creditação no histórico escolar do discente.
- Art. 3º Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução de Atividades Acadêmicas de 08/07/2019.
- Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela Câmara de Pós-graduação da UFMG.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2021

Professora Ana Paula Baltazar dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo, NPGAU-EA-UFMG